



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001.40
Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.177, DE 24 DE JANEIRO DE 1.986.-

Autoriza o PODER EXECUTIVO a celebrar CONVÊNIO com o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO.-

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 23 de janeiro de 1.986, conforme autógrafo nº 001, de 23 de janeiro de 1.986:

ARTIGO 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a celebrar "CONVÊNIO" com o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, objetivando receber do mesmo 50 (cinquenta) toneladas de cimento asfáltico ou asfalto diluído de petróleo para aplicação nas obras e serviços de melhoramentos de pavimentação nas estradas municipais CTG 060, com 800 metros por 6 metros e CTG 070 com 600 metros por 12 metros, perfazendo um total de 14.400 metros quadrados.-

ARTIGO 2º - Fica o PODER EXECUTIVO, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes da liberação dos trechos necessários aos serviços; com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego nos locais; com a promoção das desapropriações, amigáveis ou judiciais, de áreas porventura necessárias; com a remoção de linhas de transmissão aéreas e ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e à propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação dos trechos.-

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta LEI, correrão através de recursos próprios do Município.-

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

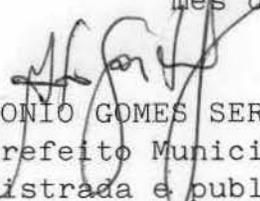
Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

C A T I G U Á - Estado de São Paulo

fl. 02.-

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.177/86.-

ARTIGO 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 24 dias do
mês de janeiro de 1.986.-


ANTONIO GOMES SERAFIN

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste departamento na data supra.-


JAMIL SERON

Oficial de Gabinete II